2018

Pauta da 19^a Sessão Ordinária



"Unidos por Ipameri"

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri 2º Sessão Legislativa – 18º Legislatura 22/05/2018



2018

PAUTA

19^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/05/2018, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18^a LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

)Abertura regimental: "Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão".

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 18/2018, de 15/05/2018.

Leitura da Mensagem de Lei nº 12/2018, oriunda do Executivo Municipal, encaminha **Projeto de Lei nº 24/2018**, oriundo do Executivo Municipal.

Leitura do **Projeto de Lei nº 24/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: "Autoriza Permuta de Área Pública".

Leitura da Mensagem de Lei nº 15/2018, oriunda do Executivo Municipal, encaminha **Projeto de Lei nº 31/2018**, oriundo do Executivo Municipal.

Leitura do **Projeto de Lei nº 31/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: "Cria o Residencial 'Cidade Universitária' que especifica e dá outras providências".

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- Requerimento nº 74/2018 A construção de uma academia ao 'Ar Livre' na 'Praça Omar Fernandes Ribeiro', localizada na Vila Dionísia.
- Requerimento nº 82/2018 Atividades desenvolvidas, em conjunto com ANP, no sentido de investigar e coibir possível cartel e/ou alinhamento e/ou abuso de preço dos combustíveis no Município de Ipameri.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).



2018

PAUTA

2. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 42/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: "Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 3.126/2017 e Define os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação e Refúgio da Vida Silvestre, Mata da Brígida e dá outras providências".
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 007/2018**, que: "Concede Medalha do Mérito Legislativo 'Rubens Edreira Cosac'" (ao Sr. Harley Margon Vaz)
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 032/2018**, de autoria do Vereador Alisson José Rosa, que: "Regulamenta a proteção aos animais no âmbito do município de Ipameri–GO e dá outras providências".
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 033/2018**, de autoria do Vereador Alan Cézar, que: "Proíbe a instalação e a construção de penitenciárias, presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Ipameri-GO e dá outras providências".

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

3. ASSUNTO DO DIA

- Convidar o Ilmo. Sr. Uanderson Carneiro, Secretário Municipal do Meio Ambiente, para expor sobre o Projeto de Lei nº 42/2018, do Executivo Municipal.

5. ENCERRAMENTO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

2018

PAUTA

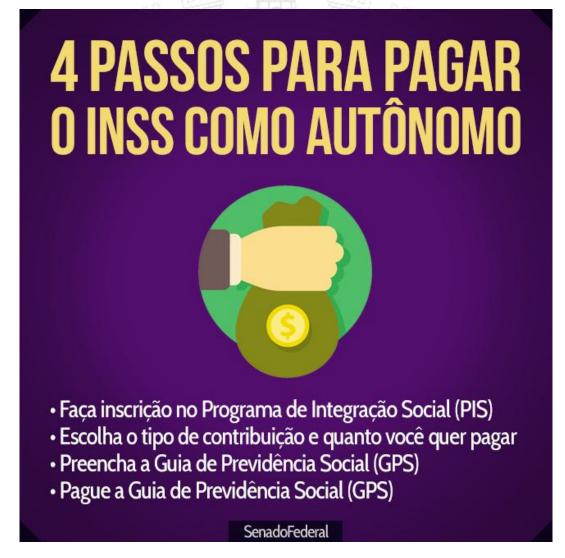
Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 29, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).
- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o

atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



Para meditar

"Somente aqueles que estão dormindo não cometem erros".

(Ingvar Kamprad).

22 de Maio - "Dia Internacional da Biodiversidade".



MENSAGEM DE LEI N°.: 012/2018

IPAMERI, 25 DE ABRIL DE 2018

EXMO. SR.:
JÂNIO PACHECO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo pelo trabalho desenvolvido à frente desse ilustrado poder, venho mui respeitosamente à ilustre compleição de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar a proposição anexa, que dispõe sobre permuta de área pública para que, na forma regimental, seja submetida à soberana apreciação do plenário desta augusta Casa de Leis.

No intento de melhor acomodar a praça pública no local denominado Lote 1, na Quadra 17, do Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, solicitamos a compreensão deste Legislativo no sentido de autorizar a permuta das áreas institucionais, visando ordenar os procedimentos administrativos relativos às áreas públicas, dando maior interesse e propiciando lazer no mesmo loteamento, porém em local diverso do fixado na escritura pública.

O projeto ora apresentado pretende, ainda, dinamizar as atividades recreativas, ao passo que viabiliza outra área para construção de uma praça pública.

Temos cristalino, portanto, que o intuito da matéria é fomentar o desenvolvimento de lazer no novo local dentro do mesmo loteamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, desde já, lhe antecipando meus sinceros votos de real estima e consideração.

Respeitosamente,

DANIE VAZ CARNEIRO PREFEITA MUNICIPAL PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 1715 118 às 13:48



PROJETO DE LEI N°.: 024/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza permuta de área pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 1, na Quadra 09, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, imóvel destinado a construção de uma praça, com o Lote 1, na Quadra 17, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, que terá a mesma destinação, ou seja: construção de uma praça, cuja escritura e mapa encontram-se anexos a esta lei;

§ 1º Os imóveis de que tratam o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 9065.

- Art. 2º Fica desafetado o imóvel constante do Lote 1, na Quadra 09, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, deste município.
- Art. 3º Todas as despesas com a permuta de áreas públicas, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão suportadas pelo município.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correão por conta de dotação própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO PREFEITA MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº.: 015/2018 | IPAMERI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei desta data, que cria o Residencial "Cidade Universitária" e dá outras providências.

Considerando o desenvolvimento urbano que o Município vem recebendo com vários loteamentos:

Considerando que os empresários têm constantemente procurado o Município para implantação de loteamentos;

Considerando que os loteamentos irão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, garantindo uma infraestrutura organizada;

É que encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o presente projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com a aprovação da matéria ora submetida.

Em razão disso apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a propor o projeto em causa, contando com o apoio sempre, que os nobres companheiros têm dispensado ao Poder Executivo, que ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros do Legislativo Municipal.

Cordialmente,

DANIELA VAZ CARNEIRO PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipamerí
Recebi em 17151/8 8 13:148



PROJETO DE LEI Nº.: 031/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Cria o Residencial "Cidade Universitária" que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento, no município de Ipameri, situado na Avenida José Benevenuto Filho – Setor Universitário - Perímetro Urbano, Ipameri - Goiás.

Parágrafo Único – Denomina-se Residencial "Cidade Universitária", o loteamento criado pela presente lei.

Art. 2º - Os imóveis a serem descritos têm as seguintes dimensões:

MEDIDAS (M2)	PORCENTAGEM %
56.473,15	57,88
26.465,06	27,12
9.757,62	10,00
4.880,40	5.00
106.642,64	100,00
	56.473,15 26.465,06 9.757,62 4.880,40

- Art. 3º Compõem o Loteamento Residencial "Cidade Universitária", com área total de 106.642,64 m², sendo que a área loteável é de 97.576,23 m², com 210 (duzentos e dez) unidades de lotes, com vias públicas, área institucional e APP, tendo como finalidade construções residenciais.
- Art. 4º O proprietário do loteamento assume as seguintes responsabilidades sobre a implantação da infraestrutura:
- I Construção de rede de água potável, de acordo com o estudo de AVTO,
 Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela SANEAGO;

84 - Centro

۵



 II – Construção de energia elétrica de acordo com estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela CELG;

III – Pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio, de acordo com as Leis
 Municipais Vigentes;

IV – Destinação de área institucional, de acordo com as exigências da Lei Federal nº.: 6.766/79, sendo 5% (cinco por cento) para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) para área verde.

Art. 5º - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária para a criação do loteamento de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DANIETA VAZ CARNEIRO PREFEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 074/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

A construção de uma academia ao "Ar Livre" na 'Praça Omar Fernandes Ribeiro', localizada na Vila Dionísia.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar os Requerimentos nºs 53 e 57/2016, respectivamente dos vereadores Luciano Carneiro e Jânio Pacheco, embasada nas reivindicações dos moradores da região que sentem necessidade da prática do exercício físico e buscam o convívio em sociedade.

Ressalto que a construção de Academia ao "Ar livre" traz grande estímulo à atividade física e, consequentemente, benefícios à saúde e bem-estar a todos os frequentadores, compreendendo as questões físicas, psicológicas e sociais, com especial atenção às pessoas da maior idade.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Alisson Rosa Vereador

REQUERIMENTO Nº 082/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **PROCON/GO**, solicitar:

Atividades desenvolvidas em conjunto com a ANP, no sentido de investigar e coibir possível cartel e/ou alinhamento e/ou abuso de preço dos combustíveis no município de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência visa atender à reivindicação da nossa comunidade, com o intento de defender o direito dos consumidores quantos ao preço dos combustíveis (etanol, gasolina e diesel).

Para tanto, o princípio constitucional da liberdade econômica deve conviver harmonicamente com os preceitos, também constitucionais, da defesa do consumidor e da vedação ao aumento arbitrário dos lucros.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Alisson Rosa Vereador